

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER TÉCNICO N° 38/2025

Comunicação Interna: n° 523

Endereço: Avenida Faria Pereira, N° 601

Bairro: Nações

Conforme Comunicação Interna n° 523/2025 emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e transportes e protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA em 30/04/2025 foi solicitado que realize uma análise técnica e emissão de licença em área urbana do município de Patrocínio, Minas Gerais.

Segundo informações prestadas será aberto um acesso no canteiro central da Avenida Faria Pereira, no local possui árvores a serem suprimidas.

Da Vistoria e Decisão

Em vistoria realizada no dia 02/05/2025, no referido local, pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA foi verificado que será necessário a supressão de 4 (quatro) árvores para que seja realizada a construção do acesso, melhorando assim o transito local, nome popular e científico das referidas árvores conforme lista a seguir:

01 (um) individuo arbóreo – nome popular “Oiti”, nome científico: *Licania tomentosa*

01 (um) individuo arbóreo – nome popular “Pata de elefante”, nome científico: *Beaucarnea recurvata*

01 (um) individuo arbóreo – nome popular “Palmeira Real”, nome científico: *Archontophoenix cunninghamiana*

01 (um) individuo arbóreo – nome popular “Chapéu de Napoleão”, nome científico: *Thevetia peruviana*

Desta maneira, apresenta-se a seguir a tabela com os indivíduos arbóreos a serem suprimidos juntamente com sua localização:

Espécie	Longitude	Latitude	Decisão
Oiti	46°57'59.06"O	18°55'51.09"S	Supressão
Pata de Elefante	46°57'59.08"O	18°55'51.09"S	Supressão
Palmeira Real	46°57'59.08"O	18°55'51.09"S	Supressão
Chapéu de Napoleão	46°57'59.09"O	18°55'51.09"S	Supressão

Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo deferimento da supressão dos indivíduos arbóreos, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA.

Da Compensação Ambiental

Como forma de compensação ambiental, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) fica obrigada a realizar o plantio de 5 (cinco) mudas de árvores nativas em local apropriado como forma de compensação ambiental.

Da Decisão

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio (MG), 12 de Maio de 2025

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017; em seu Artigo 1º (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades (Particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN), com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

✓ O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no artigo 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



Do Relatório fotográfico

Foto 01 – Indivíduo Arbóreo – Chapéu de Napoleão à esquerda Palmeira à direita



Fonte: SEMMA

Foto 02 – Indivíduo Arbóreo – Oiti a direita e palmeira a esquerda



Fonte: SEMMA